



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 09 de março de 2026.

Atos do Poder Executivo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS-PB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL Nº 01/2026

“Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)”

EDITAL DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 01/2026

#### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB)

A Prefeitura Municipal de MATINHAS-PB por intermédio da sua Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e com base na Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), bem como no

Decreto Nº 11.740/2023/2023 e no Decreto Nº 11.453/2023, objetivando a seleção de projetos de fomento culturais para receberem apoio financeiro por meio da celebração de

Termo de Execução Cultural, torna público que estão abertas as inscrições para o **EDITAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de MATINHAS-PB.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Este edital é denominado de **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

**1.2.** O **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO** prevê a seleção de **25 (vinte e cinco)** projetos culturais de grupos, coletivos culturais, artistas

e/ou agentes culturais, fazedores e fazedoras de cultura no município de MATINHAS-PB.

**1.3.** Poderão ser contempladas atividades relacionadas às **artes visuais, artes cênicas, espetáculos**, como também projetos na área de **dança, artes plásticas, estúdio de fotografia, áudio visual, música, livro, leitura e literatura, artesanato, arte digital, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, cultura hip-hop e funk e qualquer outra manifestação cultural.**

**1.4.** Todas as áreas e expressões artísticas e culturais deverão ser contempladas de forma igualitária, levando-se em conta o mérito artístico e também as propostas inscritas, salvo em caso(s) em que não haja demanda de determinados segmentos, falta de mérito ou informações insuficientes no ato da inscrição.

## 2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Este edital é aberto para pessoas físicas ou jurídicas com atuação no setor cultural de MATINHAS-PB, sendo artistas independentes do setor cultural.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Matinhas/PB, 09 de março de 2026.

**2.2.** A inscrição no **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO** é destinada a agentes locais, artistas naturais ou residentes no município de MATINHAS-PB, há pelo menos **1 (um) ano**, com à devida comprovação de endereço.

**2.3.** Proponentes que não possuam endereço em seu nome, poderão anexar uma declaração com as devidas informações de residência ou dos casos em que sejam pertencentes à população circense, itinerante de qualquer tradição cultural, ou que se encontrem em situação de rua.

**2.4.** Os proponentes, no ato da inscrição, deverão mencionar um pequeno histórico do trabalho ou ação realizados, anexando no Formulário de Inscrição um arquivo em PDF com a comprovação do(s) mesmo(s), podendo ser imagens fotográficas, indicação de links, declaração de personalidade ou entidade que ateste a atividade realizada (facultativo), descrição contendo data da realização, público alcançado ou qualquer outro elemento que possa orientar a Comissão de Seleção na escolha dos beneficiários.

**2.5.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

## 3. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** É vedada a inscrição de agentes, neste instrumento, que estejam integrando a Comissão de Seleção.

**3.2.** É vedada a inscrição e seleção de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Cultura do município de MATINHAS-PB

**3.3.** É vedada a participação de proponentes menores de 18 (dezoito anos);

**3.4.** Ficam impedidos de participar deste edital, ainda, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Sejam membros dos Poderes Legislativo e Executivo do município (vereadores, secretários municipais, prefeito e vice-prefeito), bem como deputados e/ou senadores; membros do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

III – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico II deste item.

IV – Proponentes que ainda não tenham prestado contas dos projetos da Lei Complementar 195/2022, sem declaração justificada pela secretaria de Cultura do município, não poderão participar deste edital.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 09 de março de 2026.

## 4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 4.1.** Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:
- 4.1.1.** Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;
- 4.1.2.** Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;
- 4.1.3.** Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência;
- 4.1.4.** Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:
- Mulheres;
  - Pessoas LGBTQIAPN+;
  - Pessoas idosas;
  - Pessoas em situação de rua;
  - Membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

- I - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e

pardas), indígenas e Pessoas com Deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja: concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.

- II - Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- III - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- IV - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- V - Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- VI - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, anexando a auto declaração étnico-racial, num arquivo em PDF.
- VII - Em caso de proponentes que possuam alguma deficiência, deverá ser anexado no ato da



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 09 de março de 2026.

inscrição laudo médico atestando sua deficiência.

- 4.2.** De acordo com o §1º do Art. 9º do Decreto 11.740/2023:  
“Os entes federativos destinarão, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos de que trata este Decreto para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais”.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** As inscrições estarão abertas por um período de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de MATINHAS-PB.

**5.2.** No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto, bem como o envio online dos anexos.

## 6. DA AVALIAÇÃO

**6.1.** A Secretaria de Cultura, deixa a cargo da assessoria cultural contratada para operacionalização deste Edital no município de MATINHAS-PB, a responsabilidade de avaliar e julgar as propostas inscritas neste instrumento.

**6.2.** A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de MATINHAS-PB, e será realizada por

meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

**6.3.** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

a) Criatividade e originalidade – A análise deverá considerar os Aspectos inovadores da ideia do projeto. Não serão aceitos projetos já realizados em outras edições.	10 a 30 pontos
b) Relevância artística – A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10 a 30 pontos
c) Trajetória artística e cultural: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10 a 30 pontos
d) Aspectos de integração comunitária: - A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	1 a 10 pontos
e) Das Ações Afirmativas	10 pontos

**6.4.** Caso o proponente se identifique em mais de uma das características dispostas no item “e” da tabela, não haverá pontuação cumulativa referente à cada uma delas.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 09 de março de 2026.

**6.5.** Antes de avaliar as propostas na Ampla Concorrência, os membros da Assessoria farão a análise das pessoas inscritas na opção de Cotas, de acordo com o seguinte sistema organizacional:

- I – Os membros da assessoria farão a análise das pessoas inscritas na opção Cotas, de acordo com os mesmos critérios descritos na tabela;
- II – Serão selecionados proponentes na opção Cotas, sendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) para Pessoas Negras e mínimo de 10% (dez por cento) para Indígenas e 5% para pessoas com deficiência.
- III – Em qualquer hipótese, havendo mais ou menos números de inscritos na opção Cotas, seja para Pessoas Negras, pessoas com deficiência ou Pessoas Indígenas, os que pontuarem abaixo da média do quantitativo, respectivamente, serão remanejados para as vagas da Ampla Concorrência.

## 7. DA CONTRAPARTIDA

**7.1.** Os proponentes, ao inscrever sua proposta, deverão indicar, em campo específico no Formulário de Inscrição, a disponibilidade de contrapartida que poderão oferecer em evento público a ser pactuado junto à Secretaria de Cultura de MATINHAS-PB, podendo ser apresentação, doação de trabalho(s) artístico(s), exposição de obra(s), contação de história, lançamento de obra de qualquer modalidade, oficinas presenciais, testemunho presencial ou qualquer outro tipo de exibição pública como forma de promoção à sua própria atividade artística.

**7.2.** Para propostas relacionadas a publicação de livro, deve-se apresentar uma sinopse do livro, de forma simplificada. O livro não deve conter menos de 50 (cinquenta) páginas.

## 8. DOS VALORES

**8.1.** As propostas selecionadas neste instrumento obedecerão às seguintes categorias:

### Dos valores Individuais

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PC D	Total de vagas	Valor por projeto	Valor total
11	3	1		15	1.853,33	27.800,00

### Coletivos Culturais

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PC D	Total de vagas	Valor por projeto	Valor total
3	1			04	3.250,00	13.000,00

### Livro

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PC D	Total de vagas	Valor por projeto	Valor total
3				03	3.000,00	9.000,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 09 de março de 2026.

- 8.2.** Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos será acrescentada ao valor total estabelecido neste instrumento, o qual será recalculado como forma de acréscimo ao valor dos contemplados, de forma igualitária para todos os agentes contemplados, desde que essa sobra não ultrapasse os 50% (cinquenta por cento) do montante previsto.

- 8.2.1.** Na hipótese de sobra que ultrapasse 50 % (Cinquenta por cento) do

Montante previsto, a Secretaria de Cultura procederá com o remanejamento dos recursos restantes, aplicando-o em um ou mais editais para área(s) específica(s) do setor cultural.

- 8.3.** O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, poderá ser retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido à comunidade cultural.

- 8.4.** O pagamento dos valores está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

- 8.5.** Cada proponente só poderá ser contemplado uma única vez nos editais da PNAB no município, seguindo os critérios do item 5.3 deste edital, salvo nos casos do item 8.2.1.

- 9.1.** O resultado será divulgado pela Secretaria de Cultura de MATINHAS-PB. Os proponentes não selecionados terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer contemplação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

- 9.2.** O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

- 9.3.** O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura de MATINHAS-PB, no horário das 13:00h às 17:00h, nos dias úteis e no horário de funcionamento da prefeitura.

- 9.4.** Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Assessoria e da Secretaria de Cultura, no que couber.

- 9.5.** Após análise, a Assessoria emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

- 9.6.** A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

- 9.7.** Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento, tais como:

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 09 de março de 2026.

## 9.7.1. Pessoa Física

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de Residência ;
- c) Certidão Negativa Municipal
- d) Dados Bancários do Titular (Conta Corrente).

## 9.7.2. Pessoa Jurídica

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Cnae da Empresa;
- c) Certidão Negativa (municipal, estadual, federal); Certidão Trabalhista; Certidão do FGTS
- d) Dados Bancários da Empresa;
- e) Documentação do Representante Legal (RG e CPF);
- f) Comprovante de Endereço da Empresa.

**9.10.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de MATINHAS-PB, bem como a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**9.11.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de MATINHAS-PB, sua página de notícias, publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais.

**9.12.** Os agentes selecionados que eventualmente venham manifestar desistência, que não

compareçam dentro do prazo ou que tenham qualquer impedimento para receber os recursos, serão automaticamente substituídos pelo suplente imediato, conforme a ordem de classificação pela média obtida.

**9.13.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (PNAB), no Decreto Nº 11.740/2023 e no Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**9.14.** Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura do município de MATINHAS-PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS-PB.

## CRONOGRAMA

A Prefeitura Municipal de Matinhas-PB através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem por meio deste, lançar o cronograma da PNAB “Política Nacional Aldir Blanc” no município.

Segue abaixo o cronograma prorrogado:

INSCRIÇÕES	09/03 à 19/03
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	27/03
PRAZO PARA RECURSO	27/03 à 31/03
RESULTADO DOS RECURSOS	01/04
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DO OBJETO.	01/04



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 09 de março de 2026.

PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E POSSÍVEL CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE.	06/04 à 10/04
RESULTADO FINAL	13/04

*“OBS. O cronograma poderá sofrer alterações caso seja necessário.”*

Matinhas-PB; 09 de Março de 2026.

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

#### DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico:

(\_\_\_\_\_),  
elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras (pretas ou pardas))

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de  
participação no Edital de Nº 01 /2026, do Município De  
Matinhas-PB que sou



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 09 de março de 2026.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome do edital) Nº 01/2026, do Município de Matinhas-PB que sou pessoa com deficiência, conforme laudo médico atualizado, em anexo.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO VI

### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital Nº 01 de fomento cultural do Município de Matinhas-PB, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À comissão de seleção,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital Nº 01 de fomento cultural do Município de Matinhas-PB, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Matinhas-PB; de de 2026.

Assinatura

NOME COMPLETO